



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº EDITAL 03/2023 PPGE/UNIR/2023

Processo nº 23118.006569/2023-61

EDITAL N.º 03/2023/PPGE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondônia (PPGE/UNIR), no uso de suas atribuições legais, e os(as) membros(as) da Comissão nomeada por meio da Portaria nº. 46/2023/PROPEQ/UNIR, publicada no Boletim de Serviço n.º 091, de 15 de maio de 2023, tornam pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Demanda Social (DS), e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, com atenção à revogação do inciso X, do artigo 9º, do regulamento do Programa de Demanda Social (DS), anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, cujo teor do texto, por bem de interesse público, citam: “Art. 1º: Fica revogado o inciso X do artigo 9º do regulamento do Programa de Demanda Social (DS), anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010”; assim, passam a constar nos seguintes termos da Portaria nº 79/2023, a revogação da exigência de o bolsista residir na cidade da instituição onde cursa o mestrado.

I – DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo (CAPES/DS) a estudantes ingressos dos processos seletivos 2021 (matriculados em 2022) e 2022 (matriculados em 2023), regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia.

II - DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas **ONZE (11)** bolsas do Programa Demanda Social da CAPES;

Parágrafo único: Os candidatos(as) classificados(as), a partir do **12º lugar**, havendo bolsas vagas, serão chamados sequencialmente até a publicação de novo Edital de Seleção.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, e alterações posteriores, deverão ser atendidas para a implementação das bolsas. Anteriormente, durante o processo de seleção, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

3.1 Publicação de artigo científico:

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato A1 ou A2 (20 pontos; sem limite máximo);

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato A3 ou A4 (10 pontos; sem limite máximo);
- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato B1 ou B2 (05 pontos; sem limite máximo);
- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato C (03 pontos; máximo 3);

3.2 Publicação de livro ou capítulo de livro:

- Publicação de livro autoral (20 pontos; sem limite máximo);
- Organização de coletânea (10 pontos; sem limite máximo);
- Publicação de capítulo de livro em coletânea (04 pontos; máximo 3);

3.3 Publicação de trabalho em anais de evento(s):

- Publicação de trabalho em anais de evento internacional (10 pontos; máximo 3);
- Publicação de trabalho em anais de evento nacional (05 pontos; máximo 3);
- Publicação de trabalho em anais de evento regional (02 pontos; máximo 3);

3.4 Curso de Especialização *Latto sensu* concluído:

- Na área da Educação (10 pontos; máximo 2);
- Em outra área do conhecimento (5 pontos; máximo 1);

3.5 Tempo de Docência:

- Na Educação Básica (1 ponto por ano completo; máximo 10 anos);
- Na Educação Superior (1 ponto por ano completo; máximo 10 anos);

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido, datado e assinado (ANEXO I);
- 4.2 Comprovante de vínculo com o Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR;
- 4.3 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;
- 4.4 Declaração de atividade não remunerada (somente para os(as) candidatos(as) que não possui/em vínculo(s) empregatício(s));
- 4.5 Declaração de atividade remunerada comprovando possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa (o(a) candidato(a) deve inserir contracheque, carteira de trabalho e outros comprovantes para aferição da renda);
- 4.6 Em caso de servidor público, portaria de afastamento publicada em diário oficial;
- 4.7 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso, modelo disponível no link: <https://ppge.unir.br/pagina/exibir/4755>

Parágrafo Único: Todos os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser enviadas ao e-mail: mestradoeducacao@unir.br, na data determinada no cronograma.

V - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 5.1 Os candidatos aprovados na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES deverão enviar ao e-mail do PPGE/UNIR (mestradoeducacao@unir.br), no período disposto no Cronograma, os seguintes documentos:
 - 5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes, disponível no link: <https://ppge.unir.br/pagina/exibir/4755>, devidamente preenchido e assinado.
 - 5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, e Título de Eleitor com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
 - 5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil e que esteja no nome do próprio aluno/bolsista;

5.1.4 O(a) candidato(a) que for contemplado(a) com a Bolsa Demanda Social (DS) CAPES, caso tenha vínculo empregatício, principalmente em serviço público (municipal, estadual ou federal), deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final deste edital, estar afastado do trabalho, enviando, por e-mail, cópia da Portaria publicada no Diário Oficial da(s) Instituição(ões) Pública(s) a(s) qual(is) possui vínculo(s) empregatício(s).

§1º A não observância deste critério implicará na interrupção imediata do pagamento da bolsa DS CAPES e na devolução dos valores recebidos;

§2º A não observância deste critério poderá, ainda, implicar em acumulação de remuneração, causando prejuízos futuros ao(à) candidato(a) junto à Agência de fomento;

§3º No caso de não apresentação do comprovante de afastamento, na ocorrência de desligamento da Bolsa DS CAPES, havendo candidato(a) no cadastro reserva, o PPGE poderá preencher a vaga de acordo com o quadro de bolsas CAPES do Programa.

5.1.5 Cópia do comprovante de residência;

5.1.6 Termo de Compromisso ao atendimento integral à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010. (ANEXO II)

Parágrafo único: Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá enviar, também, uma Declaração do Orientador, conforme o modelo disponível em: <https://ppge.unir.br/pagina/exibir/4755>

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DS/CAPES

6.1. Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UNIR, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;

6.2 Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76, sendo dispensados os bolsistas que comprovarem atividade docente no ensino superior;

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR;

6.4 Publicar um artigo em periódico Qualis CAPES, avaliado como Qualis A4 ou superior, até a defesa da Dissertação (ocorrida em até 24 meses);

6.5 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

VII - DA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/DS

7.1 A Comissão de Bolsas Demanda Social/CAPES será composta pelos docentes doutores: Rafael Fonseca de Castro (Presidente); Josué José de Carvalho (Docente Linha 1); Aparecida Luzia Alzira Zuin (Docente Linha 2); discentes: Aline Juliana Morsch Passos (Representante discente titular Linha 1); Idelucia Marinho Silva Leal (Representante discente titular Linha 2).

Parágrafo único: As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

VIII – CRONOGRAMA

AÇÃO	MÍDIA/LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página do PPGE/UNIR	25/05/2023
Período de inscrição	E-mail: mestradoeducacao@unir.br	25 a 29/05/2023
Publicação das inscrições homologadas	Página do PPGE/UNIR	30/05/2023
Publicação do Resultado Final	Página do PPGE/UNIR	01/06/2023
Envio da documentação pelos candidatos classificados	E-mail: mestradoeducacao@unir.br	01/06/2023 a 03/06/2023

Envio obrigatório do comprovante de afastamento de vínculo empregatício em até 60 dias após a publicação do Resultado Final deste edital	E-mail: mestradoeducacao@unir.br	01/08/2023
--	--	-------------------

Porto Velho, 25 de maio de 2023.

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UNIR) e Presidente da Comissão

Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho

Docente - Linha 1

Prof.ª Dra. Aparecida Luzia Alzira Zuin

Docente - Linha 2

Aline Juliana Morsch Passos

Representante discente titular - Linha 1

Idelucia Marinho Silva Leal

Representante discente titular - Linha 2



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FONSECA DE CASTRO, Coordenador(a)**, em 24/05/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA LUZIA ALZIRA ZUIN, Docente**, em 24/05/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO, Membro**, em 24/05/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Idelucia Marinho Silva Leal, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Juliana Morsch Passos, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1345842** e o código CRC **6C69582D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____.____.____-____, RG _____, Matrícula n.º: _____, Turma: _____, venho requer a minha inscrição para concorrer a uma bolsa de mestrado ofertada no Edital n.º 03/2023/PPGE/UNIR. Declaro ter lido todo o Edital n.º 03/2023/PPGE/UNIR e que atendo todos os critérios estabelecidos na **cláusula IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA.**

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____.____.____-____, RG _____, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação(PPGE/UNIR) para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL N.º 03/2023/PPGE/UNIR** e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)